



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (17) 3844-1277 - PONTES GESTAL- SP

LEI Nº 1.435, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

(Dispõe sobre a concessão de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e dá outras providências).

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

Parágrafo único: O referido repasse será feito durante o exercício de 2021.

Art. 2º Os recursos de que trata o do Art. 1º serão destinados à manutenção da entidade.

Art. 3º Fica a entidade obrigada a prestar contas até 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º A cobertura da despesa autorizada pelo artigo 1º correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementado quando necessário, constante de:
Órgão: 02 - Executivo
Unidade de Despesa: 02.04 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0012.2054.0000/3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5º Fica incluída no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual a subvenção prevista no Art. 1º.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Pontes Gestal-SP, 22 de Dezembro(12) de 2.020.



ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
PREFEITO MUNICIPAL